



# Câmara Municipal de Arceburgo

Estado de Minas Gerais

Poder Legislativo



## SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO ADMINISTRATIVO FIRMADO ENTRE A CÂMARA MUNICIPAL DE ARCEBURGO/MG E PLANEJ ASSOCIADOS LTDA.

Aos dois dias do mês de maio de 2016, a **Câmara Municipal de Arceburgo-MG**, Estado de Minas Gerais, pessoa jurídica de direito público interno, com endereço na Rua Vereador Pedro Cattani, nº 51, Bairro Jardim São Sebastião, Arceburgo – MG, inscrito no CNPJ/MF sob o nº. 12.215.076/0001-13, neste ato representada pela Presidente da Mesa Diretora, Sra. **Maria Penha da Costa Ferrarez Ferreira**, CPF 034.532.306-80, RG M9014060 SSP/MG, doravante denominado CONTRATANTE e de outro lado e empresa **Planej Associados Ltda. - EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 04.284.336/0001-84, com sede na Rua Dr. Placidino Brigagão nº 981 – sala 206, centro, São Sebastião do Paraíso, Minas Gerais, neste ato representada pelo Sr. Vinicius Hilário Rodrigues, brasileiro, casado, contador residente e domiciliado na cidade e comarca de São Sebastião do Paraíso/MG, portador do RG Nº MG-10.861.544 SSP/MG e CPF Nº 055.998.056-62, daqui por diante denominada simplesmente CONTRATADA, têm entre si e ajustado o SEGUNDO TERMO ADITIVO, ao Contrato Administrativo de “**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM CESSÃO DE DIREITO DE USO DE SISTEMAS INTEGRADOS DE GESTÃO PÚBLICA PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DOS DEPARTAMENTOS DA CÂMARA MUNICIPAL**”, firmado em 02 de maio de 2014, cuja celebração foi autorizada pelo Processo Licitatório n.º 006/2014, Pregão n.º 001/2014, no teor das Cláusulas e condições a seguir:

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – Tendo em vista atendimento do interesse e da necessidade do serviço Público Municipal, em razão do atendimento às exigências técnicas das áreas em que a contratada prestou os serviços em conformidade com o contrato em vigor; dada a satisfação com os serviços prestados pela contratada, dada a necessidade da permanência dos serviços prestados, considerando-se a indisponibilidade do interesse público e o princípio da continuidade da atividade administrativa, considerando que os valores da contratação não sofreram alterações e que estão dentro dos preços praticados no mercado, considerando que se trata de serviço de natureza contínua da administração, dessa forma torna-se indispensável o aditivo pois, a empresa contratada apresenta experiência comprovada, e tendo em vista que não houve mudança relativa aos serviços prestados e que o valor cobrado está dentro dos praticados no mercado, por este instrumento e na melhor forma de direito, com fulcro no Art. 57, da lei n.º 8.666/93, conforme a cláusula quarta do contrato firmado em 02 de maio de 2014.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – As partes de comum acordo pactuam e aditam o presente termo por 12(doze) meses, vencendo em 02/05/2017, podendo este prazo ser prorrogado nos termos do art. 57 da lei n.º 8.666/93.

**CLÁUSULA TERCEIRA** - Os valores do contrato para os serviços serão reajustados de acordo com a cláusula decima do contrato original, corrigido pelo INPC do período que é de 9,9071% passando a ter o valor de R\$ 1.868,43 (um mil oitocentos e sessenta e oito reais e quarenta e três centavos) mensais, permanecendo inalterados os valores do suporte técnico/treinamento totalizando R\$ 25.421,16 (vinte e cinco mil quatrocentos e vinte e um reais e dezesseis centavos) para um período de 12(doze) meses.

Rua Vereador Pedro Cattani, 51 – Jd. São Sebastião – Arceburgo – MG – CEP 37.820-000

CNPJ: 12.215.076/0001-13 - Fone/Fax: 35 35561024

E-mail: [camara\\_arceburgo@hotmail.com](mailto:camara_arceburgo@hotmail.com)

[www.camaraarceburgo.mg.gov.br](http://www.camaraarceburgo.mg.gov.br)



**Câmara Municipal de Arceburgo**  
Estado de Minas Gerais  
Poder Legislativo



**CLÁUSULA QUARTA** – Apesar das modificações acima pactuadas, as partes ratificam neste ato as Cláusulas alteradas, bem como todos os termos e as demais cláusulas estabelecidas no Contrato original e que não foram objeto de alteração com o presente Termo Aditivo.

**CLÁUSULA QUINTA** – O presente TERMO ADITIVO entra em vigor a partir da data de sua assinatura.

Para a validade do que foi avençado entre as partes, firmou-se o presente TERMO ADITIVO em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas que também o subscrevem.

Arceburgo, 02 de maio de 2016

*Posta*

**Maria Penha da Costa Ferrarez Ferreira**  
Presidente da Câmara  
Contratante

*Vinicius Hilario Rodrigues*

**Vinicius Hilário Rodrigues**  
Planej Associados Ltda.  
Contratada

Testemunhas:

Assinatura: *amora mail*

Nome: *Jandra Maria Melati Cordeiro Brail*

RG: *13.989.562 - SSP/SP*

CPF: *485.565.996-72*

Assinatura: *Juldares*

Nome: *Carla Louisa Maldonado*

RG: *MG 1570483*

CPF: *076 634976-43*